



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, nº 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, através do Convênio nº 014/2024 celebrado com a **MANDALA – ASSOCIAÇÃO PRÓ-AUTISMO DE CANDELÁRIA**, CNPJ nº 29.103.068/0001-88, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1032, bairro Centro, CEP 96.930-000, em Candelária/RS, resolve, unilateralmente, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada pela conveniada Mandala, através do Ofício nº 07/2025¹, a qual foi anuída pelo conveniente, fica alterado o prazo de vigência do Convênio nº 014/2024, previsto na cláusula 6 do referido instrumento, para constar como término do período de sua vigência a data de 21 de novembro de 2024, a qual se refere a data em que realizado o último pagamento do prestador de serviços pela conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração referida na Cláusula Primeira deste termo, fica alterado o item 6.1 da Cláusula 6 “Do prazo de vigência” do Convênio nº 014/2024, cuja redação passa a ser a seguinte:

¹ “Ao Cumprimentá-la a Mandala Associação Pró-Autismo de Candelária vem por meio de este, justificar a prestação de contas já apresentada, referente ao Convênio 14/2024, sendo que a nota fiscal emitida pelo prestador dos serviços e o pagamento foram posterior ao período de vigência do presente Convênio. Cabe mencionar que tal fato se originou em decorrência da impossibilidade de acesso e emissão de nota fiscal por parte do prestador dos serviços junto ao Sistema de Gestão Pública, é de conhecimento e todos que o município enfrentou transtornos dessa ordem nesse período. Ciente, justificamos tal fato afim de colaborar para a conclusão da prestação de contas supracitada. [...]”





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

“6.1. O presente Convênio vigorará de 15 de julho de 2024 a 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da conveniada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 014/2024, celebrado em 09 de julho de 2024, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Apostilamento, o Processo Digital nº 10024/2024.

Candelária, 27 de março de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

